EMENDA ADITIVA Nº 002 /1999 AO PROJETO DE LEI Nº 003/1999

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei 003/1999

Acrescente-se ao Capítulo VI do Projeto de Lei 003/1999 o seguinte dispositivo:

"Art. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o último dia útil de cada mês, a posição da Dívida Fundada Interna e Externa e da Dívida Flutuante do Município, no mês anterior, indicando, entre outros dados, o tipo de operação de crédito que a originou, as instituições credoras, as condições contratuais, o saldo devedor e o perfil de amortização."

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999.

VEREADOR JOSÉ DOS REIS SOARES

Câmara Municipal de Natalandia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
021 sob o nº 422
às 12:00 Horas
Natalândia - MG 15, 06, 99

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Despacho
Aprovado em único turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 21 06 1999
Presidente da Câmara

5.º
30